



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



02
JP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos profissionais do magistério, da educação básica do Município, e dá outras providências (art. 37, X da CR/88)”.

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, para os profissionais do magistério da educação básica do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de 5,4473%, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado 2020.

Parágrafo único – A presente recomposição deverá incidir sobre o vencimento base do servidor, bem como sobre suas respectivas vantagens pessoais, a serem lançadas retroativamente ao mês de março do corrente ano, conforme disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 022/2012.

Artigo 2º - Com a publicação do piso nacional dos profissionais do magistério para o exercício 2021, o Município realizará a complementação, caso necessária.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pela presente recomposição, a partir de 1º de março de 2021.

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO

POR unanimidade

CONQUISTA 28/06/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO

POR unanimidade

CONQUISTA 28/06/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PROTÓCOLO Nº 50
CORRESPONDÊNCIA:
(X) RECEBIDA E EXPEDIDA
EM 17/06/2021
Responsável pelo setor

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Conquista - MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal